



CONTRATO Nº 76/2026 - SEMAFIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026.0211.002/2026 - SEMAFIN
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 76/2026 - SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E O SR. MATHEUS LIMA DE SOUSA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31, neste ato representado pelo neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF n.º 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. **MATHEUS LIMA DE SOUSA**, portador do CPF nº 610.xxx.xxx-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2026.0211.002/2026 - SEMAFIN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação direta para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSERTO DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
2	CONSERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
3	CONSERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
4	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
5	CONSERTO DE PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00



6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
9	DESMONTAGEM E MONTAGEM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
10	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
Valor Total					R\$ 8.350,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II e art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº 2026.0211.002/2026 - SEMAFIN, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 5** do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.350,00(oito mil, trezentos e cinquenta reais)** que será paga a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 7** do Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do





objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10.** Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

5

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele



hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE	04.122.0001.2002.0000- MANUT E FUNC DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DOTAÇÃO	3.3.90.36 - Outros Serviços terceiros Pessoa física

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que

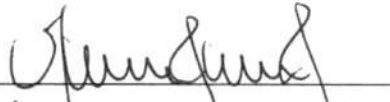
7



decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro - MA, 11 de março de 2026



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 04/2025

CONTRATANTE



Matheus Lima de Sousa

CPF Nº 610.xxx.xxx-62

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2026 – SEMAFIN

CONTRATO N° 76/2026 – SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo n° 2026.0211.002/2026, vinculado a Dispensa n° 003/2026; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o n° 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: MATHEUS LIMA DE SOUSA, CPF n° 610.xxx.xxx-62 ; VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais); OBJETO: Contratação direta para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Vigência 12 (doze) meses ; DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026, cujo a contratação deverá ser celebrada com a empresa: **KASSIA F R DE MESQUITA, situada na Avenida Homero Castelo Branco, 3220 SALA 10 1º andar - 64050-010 - Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 56.882.874/0001-74 e Inscrição Estadual nº 197699707.** A contratação será no valor de R\$ **218.700,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Setecentos reais)**, em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. **Central do Maranhão - MA, 17 de Março de 2026.**
Jubenilson Santos Castro-Secretário Municipal de Educação

Publicado por: **JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE**
Código identificador: **47cf294f6df3eb56888c39fa82360479**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026..

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026, que tem por objeto o **"Registro de preços para "futura e eventual" contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestres e passagem de Ferry Boat, incluindo serviços de hospedagem e locação de veículos para os servidores e colaboradores eventuais, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social"**, anteriormente marcada para o dia **19 de março de 2026, às 09:30hs**, fica adiada por ulterior deliberação. **Motivo:** Problemas técnicos de conexão com a internet. Centro Novo do Maranhão, 18 de março de 2026. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA.** Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **f0653eba01d87508e2a7e29e4f28fcc9**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 002/2026** em favor da empresa **Fort Premium empreendimentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **31.075.750/0001-56**, localizada em São Luís/MA, representada pela Sra. **Elaine Teixeira Nascimento**, com o valor global de **R\$ 9.017.850,00 (NOVE MILHÕES, DEZESETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº **002/2026**, para o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA"**. Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de março de 2026. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **e68601d7df733bbdfb243ea27e63fc51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 76/2026 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0211.002/2026, vinculado a Dispensa nº 003/2026; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: MATHEUS LIMA DE SOUSA, CPF nº 610.xxx.xxx-62 ; VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais); OBJETO: Contratação direta para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Vigência 12 (doze) meses ; DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026

Publicado por: **GARDÊNIA DA SILVA MATOS**
Código identificador: **f41d69319e51317a33cf8d82549055c3**

PORTARIA Nº 051/2026 - SEMED

PORTARIA Nº 051/2026 - SEMED

DOM PEDRO - MA, 16 de março de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO O disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);**

CONSIDERANDO O Parecer CNE/CEB nº 2, de 31 de maio de 2022, aprovado em 20 de outubro de 2022, que orienta a inclusão da Computação nos currículos da Educação Básica;

CONSIDERANDO O documento Computação na BNCC - Complemento ao Documento Base, elaborado pelo MEC e CIEB (Centro de Inovação para a Educação Brasileira);

R E S O L V E

Art. 1º - INSTITUIR, no âmbito do Município de Dom Pedro - MA, o **GRUPO DE TRABALHO do Poder Público Municipal** para estudos, curadoria de material, planejamento, elaboração de documentos, diretrizes e definição junto ao Conselho Municipal de Educação a implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Dom Pedro -MA.

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
-Therese Letícia da Silva Carvalho - Juan da Silva Clemente - Antonia Zilêa da Silva Sampaio	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-Márcio de Lima Magalhães -Margareth Pereira Sampaio -José Wilton da Silva Sá	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Maria Francisca da Silva Melo - Samiara de Oliveira Vales Ximenes	GESTORES ESCOLARES
-Elisandra do Costa Oliveira Queiroz - Ana Caroline Silva De Melo	COORDENADORES PEDAGÓGICOS
- Maria Kaylane Lima De Sousa - Francisca Thalycia da Silva Almeida	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- Elizângela dos Santos Queiroz - Maria Luzia Lima da Silva	PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- Luilson Chaves e Silva - Marcos Lysandro Lopes Alves	PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º - São Atribuições do Grupo de Trabalho - BNCC Computação:
I - Planejar, organizar e apoiar a implementação da BNCC Computação, competências e habilidades de Computação previstas na BNCC (Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA) nos currículos e práticas pedagógicas da rede municipal de ensino;

II - Elaborar o **plano de ação municipal** para a implementação da BNCC - Computação;

III - Estabelecer **metas, prazos e etapas** de implantação de curto, médio e longo prazo;

IV - Definir **estratégias de integração** da Computação aos currículos já existentes, de forma Transversal e Interdisciplinar, respeitando as orientações da BNCC;

V - Mapear **recursos, necessidades de infraestrutura e materiais didáticos** para as escolas.

VI- Planejar as formações **continuadas** para educadores, gestores e



Contratos

Contrato nº 76/2026

Última atualização 19/03/2026



Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Unidade executora: 1726 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2026.0211.002/2026

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2026 **Data de assinatura:** 11/03/2026 **Vigência:** de 11/03/2026 a 11/03/2027

Id contrato PNCP: 06137293000130-2-000077/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06137293000130-1-000008/2026](#)

Objeto:

Contratação direta para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 8.350,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 610.228.953-62 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MATHEUS LIMA DE SOUSA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Termo de Contrato no 76-2026-SEMAFIN	19/03/2026 - 09:42:05	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 020/SEMAFIN – 19 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 076/2026-SEMAFIN**, que tem como objeto a prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a MATHEUS LIMA DE SOUSA**, com o período de vigência de: **11/03/2026 a 11/03/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.



Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Dom Pedro - MA, 20 de março de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 9c39d3dd955632592395f1fd55296cbe

PORTARIA Nº 020/SEMAFIN - 19 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 020/SEMAFIN - 19 DE MARÇO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

SOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 076/2026-SEMAFIN**, que tem como objeto a prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a MATHEUS LIMA DE SOUSA**, com o período de vigência de: **11/03/2026 a 11/03/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 703937923599f1e30afac95ffbe88c1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2026 - GAB - LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2026 - GAB - LC
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe conferem os artigos 66, inciso VI, e 90, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 340, inc. III e 357, parágrafo único, da Lei Municipal nº 07/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estreito/MA), que tratam respectivamente das penalidades e afastamento temporário;

CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ ROMULO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 454.010.663-34, nomeado para o cargo efetivo de Professor, MAG II, Nível I, lotado na Escola Joana Darc, fora denunciado por suposta conduta atípica e crime;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 010/2026 - SEMED, que pediu o afastamento cautelar por 30 dias, visando resguardar a ordem escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de abrir o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa, que impõe à Administração Pública o dever de agir em estrita conformidade com a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o servidor **JOSÉ ROMULO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 454.010.663-34, ocupante do cargo efetivo de Professor, MAG II, Nível I, lotado na Escola Joana Darc, por **30 (trinta) dias**, com base nos arts. 340, inc. III e 357, da Lei Municipal nº 07/1990.

Art. 2º - Determina-se à **Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Recursos Humanos e a Controladoria** que adotem as medidas administrativas cabíveis, procedendo com a suspensão preventiva, a redução salarial a ser calculada, conforme determinado pelo Parecer Jurídico nº 010/2026 - SEMED.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito e no Diário Oficial dos Municípios da FAMEM, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 (DEZOITO) DE MARÇO (03) DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f9261716ccdf541a0d67cca8bd74c5f

PORTARIA Nº 060/2026 - GAB LC

PORTARIA Nº 060/2026 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, O Senhor, **LEANDRO SENA DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº 013.262.653-50, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, Lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d663997f7b48c082274e661b9f0d1808

PORTARIA Nº 061/2026 - GAB LC

PORTARIA Nº 061/2026 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.